



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



## MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2021

**Exmo. Sr. Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a prorrogar os prazos de vencimentos das às taxas municipais e do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) por um período 60 (sessenta) dias e dá outras providências.

Considerando a enorme crise financeira pela qual atravessa o país em virtude da continuidade e agravamento da pandemia ocasionada pela COVID-19 - coronavírus e o propósito da administração municipal de, dentro de todas as suas possibilidades legais, buscar amenizar o a crise no comércio.

Considerando ainda, os Decretos Estadual e Municipal, o qual determina adoções de algumas medidas mais severas em relação à abertura do comércio, necessário se faz a prorrogar a vigência dos prazos para pagamento das taxas municipais (alvarás de localização, sanitários dentre outras) e o vencimento do prazo para o recolhimento do ISSQN.

Face ao exposto, solicito que Vossas Excelências, tomem as medidas necessárias para a realização da reunião, podendo ser **inclusive extraordinária, em regime de urgência**, se possível em turno único, para apreciar o Projeto de Lei que ora submeto a essa colenda Casa de Leis.

Cordialmente,

Ibitirama-ES, 29 de março de 2021.

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 73/2021  
Data: 29/03/2021 - Horário: 12:51  
Legislativo

**PAULO LEMOS BARBOSA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

## PROJETO DE LEI Nº 08/2021



**Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para pagamento de taxas municipais e vencimento ISSNQ, em razão das medidas determinadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19).**

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam prorrogados os prazos para pagamento Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, devidos pelo sujeito passivo referente aos fatos geradores ocorridos no período compreendido no mês de janeiro a abril de 2021, terão seus vencimentos prorrogados para o dia 31 de julho de 2021.

**Art. 2º** - As Taxas anuais de Licença para Localização e Funcionamento, Vigilância Sanitária, Ambiental e demais taxas municipais, referente aos períodos de 02 de janeiro a 31 de março de 2021, terão seus vencimentos prorrogados para o dia 31 de julho 2021.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibitirama-ES, 29 de março de 2021.

*Assinatura*  
PAULO LEMOS BARBOSA  
Prefeito Municipal